



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

CHAMADA PÚBLICA PARA RECEBER PEDIDOS DE REDISTRIBUIÇÃO 001/2019 – COLÉGIO UNIVERSITÁRIO/UFMA

O Diretor do Colégio Universitário, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria 744/2017-GR, torna pública a chamada para receber pedidos de redistribuição de professores da carreira da Educação Básica, Técnica e Tecnológica – EBTT para essa Instituição de Ensino.

1. DAS ÁREAS DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO

Área	Disciplina
Ciências da Natureza	Biologia
Pedagogia	Atendimento Educacional Especializado

2. DO PEDIDO DE REDISTRIBUIÇÃO

O pedido de redistribuição deverá conter as seguintes informações:

- Requerimento;
- Curriculum Lattes;
- Memorial descritivo, incluindo plano de trabalho considerando a carreira EBTT e a demanda de trabalho nos Colégios de Aplicação vinculados às Universidades Federais (Ensinos Fundamental, Médio e Técnico);
- Anuência da Instituição de origem
- Dados para contato.

Os candidatos interessados deverão protocolar o pedido de redistribuição até o dia 16 de julho de 2019, direcionado à Comissão Permanente de Pessoal Docente do Colégio Universitário da Universidade Federal do Maranhão (CPPD-COLUN-UFMA) via Divisão de Expediente Protocolo e Arquivo (DEPA), localizada na Cidade Universitária Dom Delgado. Av. dos Portugueses, 1966. Bacanga – CEP: 65080-805. São Luís/MA.

3. DA SELEÇÃO

A seleção obedecerá os critérios estabelecidos pelo Ato Normativo do Colégio Universitário de 10 de dezembro de 2015, abaixo descritos:

Os critérios do Ato Normativo não possuem caráter excludente e/ou hierárquico, serão analisados de acordo com cada caso pela CPPD/COLUN.

ATO NORMATIVO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

A Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Colégio Universitário, instituída pela Portaria nº 301/2013-GR, torna público os critérios de avaliação e

classificação dos processos de redistribuição para esta Instituição de Ensino, dentro da Carreira da Educação Básica Técnica e Tecnológica – EBTT.

Da Redistribuição

Art. 1º – A Redistribuição, estabelecida no art. 37 da Lei nº 8.112/90, e com base na Portaria 57 de abril de 2000 e no Ofício Circular 27 do MPOG de 2002, consiste no deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outra instituição federal de ensino, com prévia autorização do dirigente máximo, sendo observados, ainda, os seguintes requisitos:

- I. Interesse da Administração;
- II. Existência de cargo efetivo vago ou ocupado, para dar em contrapartida;
- III. Equivalência de vencimentos;
- IV. Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- V. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- VI. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- VII. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
- VIII. Ter o servidor permanecido por, pelo menos, 3 (três) anos na instituição de origem;
- IX. Não ter o servidor sofrido penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos na instituição de origem;
- X. Não estar o servidor afastado da instituição de origem para fins de capacitação, qualificação ou usufruindo das demais licenças previstas em lei;
- XI. Aprovação do Ministério da Educação.

Art. 2º – Ficam estabelecidos os seguintes critérios internos para avaliação e classificação dos candidatos à vaga de redistribuição para o Colégio Universitário:

- 1º: Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva;
- 2º: Maior Titulação na Área Objeto de Redistribuição;
- 3º: Maior Tempo de Serviço na Educação Básica;
- 4º: Maior Tempo de Exercício no Magistério Público Federal;
- 5º: Maior Idade.

Art. 3º – A participação do servidor no processo seletivo não gera direito à redistribuição, ou seja, gera apenas expectativa de ser redistribuído.

São Luís/MA, 01 de julho de 2019.


Prof. Dr. Janilson José Alves Viégas
Diretor Geral do COLUN-UFMA
Matrícula SIAPE 2222877

Prof. Dr. Janilson José Alves Viégas
Diretor Geral do Colégio Universitário
COLUN/UFMA
SIAPE Nº 2222877